



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL XX/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. XXX/2017

Aos XX dias do mês de XX do ano de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, com sede na Tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n. 03.507.530/0001-19, neste ato, representado pela **Prefeita Municipal, Sra. THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães – MT, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá **efeito de compromisso de fornecimento**, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, observada as condições estabelecidas e nas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR DE REGISTRO: A partir dessa data, fica registrada na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ XXXXXXXXXXXX
Endereço Rua XXXXXXXX	N.º. XXXXXX
Bairro: XXXXXXX	Cidade/CEP: XXXXXXX
Representante legal:	CPF.:
E - mail:	Telefone:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

TOTAL:

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecimento registrado será formalizado pela prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES mediante assinatura de Contrato e/ou retirada de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º. XX/2017.



2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão nº. XX/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme especificado no edital do Pregão Presencial nº. XX/2017.

2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão Presencial nº. XX/2017 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 - A fiscalização do contrato será feita por meio do respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Portaria N°. XXX

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/1993 a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-lhe, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 - DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/1993.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade os motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido e fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.



4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES procederá a revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvadas a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura. O Pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

XX

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial, Diário Oficial TC/MT e no Diário Eletrônico a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e também, no site da Prefeitura que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais que privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor forma, para todos os itens previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Chapada dos Guimarães - , XX do mês de XX de 2017.

